

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 133 / 70

JUIZ DO TRABALHO Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 11 dias do mês de março do ano
de 1.970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
JACINTO LUIZ DA MOTTA contra
BARCELLOS & CIA LTDA ..-

Geraldo F. B. Lucena
.....
Chefe da Secretaria
Geraldo F. B. Lucena

OBJETO: Salário, auxílio-doença, horas extras, adicional noturno,
abono-família.,

AD.-

Diá 16/3/70
Hon 14/4/5
Complimentado

2
47



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 133 170
Em 11 03 1970

Têrmo de Reclamação

Aos onze dias do mês de março de 1970
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de
Montenegro, JACINTO LUIZ DA MOTTA
(Reclamante)
Ajudante de serviço casado brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
residente na Costa da Serra - Neste Mun. portador da C. P. - N.º
(Enderço)
, Série _____, e apresentou a seguinte reclamação contra
BARCELLOS & CIA LTDA. Construção
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado na Vila 5 de Maio, neste Mun.
(Rua e N.º)

Que entrou a trabalhar em 15 de setembro/69 e se acidentou em serviço em 10 de novembro, em consequencia do que está encostado no INPS até o dia 15 de maio de 1970.

Que percebe o mínimo legal.

Reclama:

13 dias de serviço	NCr\$	61,36
15 dias de auxílio- enfermidade	NCr\$	70,80
30n hs. extras	NCr\$	21,30
Adicional noturno por 22 dias	NCr\$	18,48
Abômo-família (10 depe) 3 dep. X 3 meses	NCr\$	63,90
T O T A L	NCr\$	235,84

Fica o reclamante ciente da data da audiência marcada para o dia 16 de março corrente, às 14,45 hs., podendo na ocasião apresentar as testemunhas, até o número de três, e documentos julgados necessários. Toma igualmente ciência de que o seu não comparecimento à aludida audiência implicará no arquivamento da presente reclamação.

Jacinto Luiz da Motta
JACINTO LUIZ DA MOTTA
Reclamante

Geraldo F. B. Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria

CIENTE, em 11.03.70.

Sebastião Barcellos
RECLAMADA

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, que nesta data tomou ciência,
na Secretaria desta Junta, à Reclamada, Barcellos &
Cia. Ltda., na pessoa de seu Procurador, SR. PEDRO MI
GUEL DE MEDEIROS, tendo o mesmo recebido a cópia do
Térmo de Reclamação. Dou Fé.

MONTENEGRO, 11 de março de 1.970.

Geraldo F. B. Lucena
Geraldo F. B. Lucena
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO N.º 133/70

Aos 16 dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta, às 14,45 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, RUDA HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente,

, apregoados os litigantes: JACINTO LUIZ DA MOTTA, reclamante e BARCELLOS & CIA LTDA., reclamada, para apreciação da / reclamatória em que o primeiro pleiteia da segunda: Salário, auxílio-doença, horas extras, adicional noturno e abôno-família. Presentes as partes, a reclamada representada por seu preposto Pedro Miguel de Medeiros, com credenciais arquivadas na secretaria desta Junta. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: A reclamada paga ao reclamante neste ato a importância de NCrp 171,50 e dá quitação ainda sôbre vales de digito e fornecimento num total de NCrp 41,70 o brigando -se o reclanante a nada mais pleitear com respeito à inicial de fls. O pagamet o é feito neste ato e contra recibos próprios da empresa. As custas, NCrp 19,88, pelo reclamante que fica dispensado. A Junta homologou. Do que, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Ruda Hauschild Fonseca
RUDA HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

JACINTO LUIZ DA MOTTA

Barcellos & Cia Ltda
p/ BARCELLOS & CIA LTDA.

Jacinto Luiz da Motta

Aeraldo Francisco Borges Lucena
AERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

4

[Faint, illegible text and signature]

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVADO
DATA SUPRA

CARLOS EDUARDO RUIZ

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS,

tem carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 16 / 03 / 19 70

[Handwritten signature]

CHEFE DE SECRETARIA

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclu-
sivos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 16 / 3 / 70
Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**
Paulo
CARLOS EDMUNDO BLAUH
Juiz do Trabalho-Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA
Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA